

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.



INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF n.º 29.316.596/0001-15

no valor de

R\$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: a ser divulgado.

Não será contratada agência de classificação de risco para as Debêntures.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 817, s/n.º, Lote 77, Bairro Jussara, Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 29.316.596/0001-15 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("**JUCEMAT**") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") n.º 51300015374 ("**Emissora**"), e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 2º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), nos termos do artigo 57, *caput* e §1º, ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), vêm a público comunicar, por meio deste aviso ao mercado, que, na presente data, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 6ª (sexta) emissão da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 1º de junho de 2026 ("**Valor Nominal Unitário**" e "**Data de Emissão**", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, o montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme previsto nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Inpasa Agroindustrial S.A.*", celebrado em 09 de junho de 2026 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**"), ("**Escritura de Emissão**"), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos

artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando a Emissão, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”).

As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e contam com garantia fidejussória adicional, na modalidade de fiança prestada pela **JOL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 817, s/n.º, Lote 77, Sala 1, Bairro Jussara, Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.043.920/0001-13 (“**Fiadora**”), nos termos da Escritura de Emissão.

A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor (“**Lei 12.431**”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor (“**Decreto 11.964**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CMN 5.034**”), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do artigo 8º, incisos III, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034 e do Protocolo do Projeto (conforme definido abaixo), a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definidos na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 48 (quarenta e oito) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento e/ou pagamento de despesas, dívidas e gastos futuros relacionados ao Projeto.

PROJETO	
Titular do Projeto	Emissora (INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.)
CNPJ do Titular do Projeto	29.316.596/0001-15
Protocolo (NUP)	NUP 48340.004959/2025-56, conforme complementado pelo NUP 48340.003337/2026-91.
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, “c”, do Decreto 11.964. Produção de etanol e biodiesel em plantas industriais, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria MME 93/24.
Objeto e objetivo do Projeto	<u>Objeto</u> : construção de 2 (duas) plantas produtoras de etanol a partir de cereais com capacidade produtiva de 1.350 (mil, trezentos e cinquenta) m³ de etanol por dia por planta, localizada em Sinop/MT (“ <u>Unidade Inpasa Sinop</u> ” e “ <u>Projeto</u> ”, respectivamente). <u>Objetivo</u> : o objetivo é dobrar a capacidade produtiva da unidade, tornando-se a maior planta produtora de etanol do mundo.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A implementação da ampliação da Unidade Inpasa Sinop apresenta benefícios sociais e ambientais significativos, devidamente caracterizados nos estudos ambientais realizados.

PROJETO	
	<u>Benefícios Sociais:</u> A ampliação gera incremento direto na oferta de empregos, tanto na fase de obras quanto na operação, fortalecendo a economia local. A movimentação econômica também resulta em aumento da arrecadação tributária e fortalecimento de setores como comércio, transporte e serviços. Adicionalmente, programas sociais e de comunicação ambiental previstos no PBA promovem a integração com comunidades do entorno e difundem práticas de educação ambiental. <u>Benefícios Ambientais:</u> A adoção de programas de monitoramento e controle ambiental – envolvendo qualidade do ar, recursos hídricos, fauna, flora, resíduos sólidos e ruídos – assegura a mitigação dos impactos e contribui para a melhoria contínua dos indicadores ambientais da região. O empreendimento também valoriza o uso integral de seus subprodutos (DDGS, óleo de milho e biomassa), reduzindo desperdícios e incentivando a economia circular, em conformidade com a legislação vigente.
Datas estimadas para o início e para o encerramento do Projeto ou, na hipótese de Projeto já em curso, a data de início efetivo, a descrição da fase atual e a data estimada para o encerramento	<u>Fase Atual do Projeto:</u> Em operação comercial. <u>Início:</u> 01/05/2023 (Início da Construção). <u>Encerramento:</u> 15/07/2024 (Encerramento da Construção).
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto	Os custos totais de investimento no Projeto estão estimados em R\$1.644.575.000,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), na data base de setembro de 2025.
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários, e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto	O volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários corresponde ao montante de R\$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), o qual representa 97,28% (noventa e sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) da necessidade total de recursos financeiros do Projeto, sendo que com a presente Emissão o volume de recursos financeiros que se estima captar corresponde ao montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), o qual representa 60,80% (sessenta inteiros e oitenta centésimos por cento) da necessidade total de recursos financeiros do Projeto.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, não estando, portanto, submetida à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, tendo em vista que se trata de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM. As Debêntures estarão sujeitas a restrições à revenda, conforme indicado no artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 15 de julho de 2024 e conforme disposto nos artigos 15 e 18 do Capítulo VII, das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta na CVM Data de divulgação deste Aviso ao Mercado	10 junho de 2026
2	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	17 junho de 2026
3	Divulgação do Anúncio de Início Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	18 junho de 2026
4	Data Estimada da Primeira Integralização das Debêntures	19 junho de 2026
5	Data Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias a partir da Data de divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM, mas prescinde de aprovação prévia da SRE, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160 e do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 6ª (Sexta) Emissão da Inpasa Agroindustrial S.A." ("**Aviso ao Mercado**"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A data deste Aviso ao Mercado é 10 de junho de 2026.



COORDENADOR LÍDER

